

6

GENOCÍDIO NEGRO NO BRASIL: RACISMO E VIOLÊNCIA AUTORIZADA DO ESTADO CONTRA A POPULAÇÃO NEGRA*

Jacqueline Botelho

Introdução

O presente capítulo pretende analisar a afirmação do racismo como um dos pilares centrais de sustentação do capitalismo no século XXI, e reforçar suas particularidades em andamento no Brasil. A partir disto, compreendemos sua atuação como arma ideológica de dominação e mecanismo de coerção do Estado, uma vez que se apresenta como mediação capaz de construir consensos e fortalecer ações de controle sobre os diversos setores da classe trabalhadora, autorizando a violência do Estado contra a população negra. A forma violenta e duradoura como se configurou a escravização negra no Brasil, assim como a maneira como se processou sua abolição formal – cuidando da garantia de condições de permanência da subordinação da população negra aos proprietários de terras, imputando aos libertos à condição de atraso – abriu uma senda para a consolidação do capitalismo dependente no país. O capital monopolista penetrou as áreas estratégicas de nossa economia e foi elaborado o racismo, como ideologia reflexa das relações de produção escravistas (MOURA, 1988).

O racismo é o elo entre o passado escravista e o presente capitalista no Brasil, capaz de denunciar a aliança orgânica entre o moderno e o arcaico da qual as elites se serviram para sua perpetuação no poder, com o controle da organização das relações sociais de produção. Uma das principais estratégias para esse controle é o domínio sobre os territórios, onde o capitalismo precisa avançar em seu mecanismo orgânico de acumulação e expansão. A ideologia racista justifica a expulsão de camponeses, ribeirinhos, quilombolas e indígenas de suas terras, sob a alegação do desenvolvimento a ser garantido por empresas privadas. No entanto, o desenvolvimento capitalista atua de forma racista, expulsando camponeses de suas terras, eliminando as possibilidades de reprodução do modo de vida dos povos e comunidades tradicionais. Desta forma, compreendemos a relação orgânica entre racismo e capitalismo, quando a denúncia do desemprego estrutural

*DOI - 10.29388/978-65-86678-42-0-0-f.147-168

perde espaço para a teoria do capital humano e o discurso do empreendedorismo, que juntos responsabilizam a classe trabalhadora pela pobreza, que possui determinantes histórico-sociais.

Os naturalistas do século XVIII–XIX criaram uma classificação dos humanos em raças, produzindo uma relação intrínseca entre o biológico (cor da pele e traços morfológicos) e as qualidades morais, psicológicas e intelectuais dos sujeitos. Essa classificação dá origem a raciologia, uma pseudo-ciência que ganhou bastante notoriedade no século XX. O discurso da raciologia mais servia para os interesses de dominação do que como ciência, mostrando um conteúdo mais doutrinário que científico, sendo posteriormente recuperado pelo nazismo como forma de legitimar o extermínio humano promovido durante a Segunda Guerra Mundial. Apesar de biólogos antirracistas identificarem a inaplicabilidade e inexistência científica da raça, cientistas sociais percebem o conceito como realidade social e política, identificando a raça como uma construção sociológica e categoria social de dominação e exclusão (MUNANGA, 2004).

Raça e racismo possuem origem histórica e estão orientados por relações de poder e dominação, que colocam a Europa como centro e referência de humanidade e civilidade a ser seguida pelos “outros”, não-europeus. Raça é uma categoria mental da modernidade, e será nas Américas que assumirá um papel dentro de um novo padrão de poder mundial. A partir dela, temos a construção de identidades sociais que são historicamente novas, a exemplo de “índios” e “negros”, que também foram construídas como instrumentos de classificação da população. Esta definição dos seres humanos em raças distintas naturalizou a escravização negra e indígena, negando os lucros que o escravismo garantiu para a consolidação do capitalismo na Europa, em países como Inglaterra, França, Espanha e Holanda, que conseguiram destaque como traficantes de escravos (QUIJANO, 2005).

No século XVIII, o naturalista sueco Carl Von Linné (Linneo), após elaborar a primeira classificação racial das plantas, oferece uma classificação racial humana que define o africano como preguiçoso, negligente, governado pela vontade de seus chefes. Por outro lado, descreve os europeus através de qualidades como musculoso, engenhoso e inventivo - para citarmos alguns dos adjetivos listados por Linneo -, todos com conotação positiva, relacionada ao progresso e sucesso, em oposição à imagem produzida do negro africano (MUNANGA, 2004).

Não é difícil concluir que o darwinismo social de Herbert Spencer esteve associado aos interesses capitalistas quando, no século XIX, definia a “sobrevivência dos mais aptos” e a seleção natural como mecanismo onde

os mais capazes vencem, tornando a riqueza, assim como o poder econômico e político, fenômenos naturais. A escola darwinista ganhou notoriedade no continente europeu e restante do mundo, fomentando o projeto da burguesia monopolista que se preparava para a partilha da África e invasão da Ásia. Esta escola justificará a invasão nazista, resultando na Primeira e Segunda Guerras, fortalecendo o projeto burguês de dominação territorial para fins de exploração, quando define o negro como inferior, assim como qualquer grupo não-europeu. No final do século XIX será a ciência eugênica desenvolvida por Francis Galton (1888), baseada nas ideias de Charles Darwin e Herbert Spencer, que fornecerá elementos teóricos voltados para “melhorar” a população, com base em suas características. Desta forma, para Galton, a população poderia ser dividida entre não degenerados e degenerados, bem-sucedidos, limpos e puros e os sujos e impuros. Assim, a extinção dos “degenerados” da sociedade aparecia como estratégia de melhoramento dos homens (GÓES, 2015).

Esse conjunto de teorias racialistas parecem sobreviver ao século XX e adentrar o século XXI, sob o obscurantismo das ideias que serve às argumentações neofascistas no Brasil do presidente eleito, Jair Bolsonaro. Durante a mais grave crise sanitária mundial, imposta pela pandemia da COVID-19, o atual presidente diminuiu os efeitos devastadores do vírus e sugeriu que os mais fortes (em referência a própria imagem) não serão abatidos pelo que chamou de “resfriadinho”, fortalecendo argumentos de seleção biossociológica das elites como redentoras. Bolsonaro criticou duramente o fechamento das escolas e do comércio, na contramão da estratégia de isolamento social para contenção do avanço da doença, tal como recomenda a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Sob um governo de extrema direita, o racismo segue de forma aberta no cotidiano como diretriz orientadora das políticas de Estado no Brasil, avançando sobre as periferias com seu braço armado, tal como sobre os territórios camponeses, afetando quilombolas e indígenas. Crianças perdem suas vidas nas favelas, e mães negras choram o assassinato de seus filhos como fruto do processo de desumanização e criminalização (dimensões do racismo). Nosso desafio é problematizar conteúdo e forma do enfrentamento antirracista, compreendendo que sua manifestação revela a relação entre modernidade, capitalismo e formas de trabalho não-livre. Nosso interesse é contribuir com uma leitura antirracista, que possa reconhecer tanto a contribuição das lutas do povo negro para a estratégia anticapitalista, quanto denunciar que um povo que subordina outro povo forja suas próprias prisões.

Violência em prol dos interesses das elites: do passado escravista ao presente capitalista

A guerra de todos os dias tem o Estado brasileiro como protagonista na desregulação do mercado e livre abertura do país para exploração de empresas estrangeiras, imprimindo perda de soberania nacional e hiperexploração da força de trabalho, que ameaça a sobrevivência da população pela degradação ambiental e concentração fundiária, capazes de impor a morte no campo e na cidade. A partir disto, o capitalismo impõe efeitos devastadores nos territórios, alinhados com a redução da capacidade de produção nos países que ocupam um papel de subordinação em escala planetária. Cresce o investimento no individualismo como célula motora do desenvolvimento, abrindo sendas para a consolidação do empreendedorismo como alternativa à classe trabalhadora. Tal estratégia estabelece elos importantes entre capitalismo, racismo e sexismo, quando torna do indivíduo o que é da sociedade. No caso do encontro com o racismo, ajuda a identificar na maioria da classe trabalhadora indivíduos classificados pela “raça” e cor como naturalmente desajustados e não-empregáveis, restando-lhes os postos de trabalho mais precarizados.

Desta forma, o racismo autoriza que o Estado seja livre para realizar e incentivar investimentos onde possa haver “retorno”, operando a mercantilização da vida social. Sob a lógica racialista, os territórios majoritariamente negros (favelas, quilombos, assentamentos) são condenados como territórios “atrasados” (pela suposta incapacidade natural dos seus habitantes), e perigosos, onde se justifica o não-investimento do Estado em políticas públicas para esta população (reforma agrária, educação, saúde, saneamento básico) e a violência como mecanismo de controle. Dessa forma, a ação capitalista volta-se para: controle sobre territórios, controle sobre os corpos negros e criminalização de experiências de movimentos populares que busquem apontar alternativas ao capitalismo. Como tática, utiliza-se a guerra contra as drogas, que alimenta a indústria das armas, favorecendo o capitalismo pela eliminação e isolamento dos inimigos potenciais ao sistema e ampliação de lucros pelo controle de armamentos.

Assistimos a movimentação de uma elite que passa a despir-se da negação do racismo e a sustentar-se não mais pela afirmação de uma sociedade multirracial, miscigenada e de convivência harmônica entre as raças. Na atual conjuntura, de avanço da estratégia neofascista e de favorecimento da cultura do ódio, o que se afirma é a ideologia discriminatória da infe-

rioridade do negro e do “direito” do branco como metáfora de poder (FANON, 2008), em manifestar o pensamento e comportamento racistas e difundir os amplamente em sociedade. Tal estratégia despolitiza o lugar social ocupado pelo negro na sociedade capitalista, conferindo-lhe uma conotação biologizante e estereotipada, organizada institucionalmente e no cotidiano, anunciando a atualidade do racismo como estratégia de setores dominantes no Brasil, que aglutina forças “dísparas” ao reunir ultraliberais e setores conservadores para o “bem da nação”.

Este tipo de aliança é parte de uma ficção criada por uma elite reacionária que, através de pactos “pelo alto”, autoriza mudanças sociais sem a participação real da população na definição das políticas implementadas pelo Estado. Na história do país, é inequívoca a tentativa de apagamento das determinações sociais produtoras da condição desigual entre negros e brancos na sociedade capitalista, abrindo possibilidades para a negação do racismo. Pretende-se inferir que o trabalho realizado pelo negro no pós-abolição foi expressão de oportunidades conferidas pelo branco, quando na realidade são subtraídas as marcas sociais e econômicas do racismo estrutural, que afastou o negro do acesso à terra, ao trabalho e à escola.

Os negros representaram o contingente populacional massivo segregado na sociedade capitalista no pós-abolição, cujo desafio torna-se, para além de demonstrar objetivamente esta segregação – como política de classe operacionalizada pelo Estado desde então –, denunciar permanentemente o mito da democracia racial, uma estratégia de apagamento dessa articulação racista, como forma de dominação burguesa, especialmente no Brasil, um país de capitalismo dependente, cujo processo de urbanização, independência e modernização é operado pela mediação do atraso e de relações sociais de produção que remontam o passado escravista e se alimentam do latifúndio, do analfabetismo e da instrução precária destinada aos trabalhadores, ampliando o número de negros “descartáveis” para o mercado.

Foram quase quatro séculos de trabalho compulsório negro, como parte do processo de acumulação primitiva, garantindo, a partir da criação da unidade escravo-mercadoria, relações sociais permanentes de estratificação, com forte hierarquia entre senhores e escravos. O negro escravizado possuía uma média de vida muito baixa, devido às condições precárias na relação com o trabalho. Sobre a mortalidade de escravos, a partir da média de idade de falecimento obtida através dos registros de óbitos, podemos dizer que a expectativa de vida de um escravo variava em torno de 19 anos, sendo gritante a mortalidade infantil. Dos registros de mortes de escravos

na Freguesia do Lamin, pequeno município do estado de Minas Gerais, localizado na Zona da Mata mineira, 21,7% apontam o óbito de crianças de 1 a 5 anos de idade (NOGUEIRA, 2011). Tal processo de abreviamento da vida do negro demonstra que o proprietário de escravos promoveu as condições objetivas para a aceleração da absorção da condição de escravo entre os escravos, que viviam a proibição do acesso à instrução, a qualquer organização coletiva e à manifestação religiosa. Estes processos objetivos de violência deram lugar, na história oficial, ao discurso da acomodação do negro à sua condição de cativo, e com Gilberto Freyre (1933) difunde-se a caracterização do negro como dócil, dotado de uma força bruta, cuja convivência com a Casa Grande lhe emprestaria uma certa civilidade, e, aos brancos, o exercício de uma certa benevolência.

No pós-abolição, setores conservadores se ocuparam na produção de uma historiografia racista do negro, fundamentada no eugenismo, que teve em Renato Kehl (1985) seu principal expoente no Brasil. Para esse médico e farmacêutico, que viajou o Brasil e a América Latina realizando conferências defendendo a inclusão de um projeto eugênico para o país, seria de responsabilidade da elite brasileira instituir seus parâmetros, cujo sucesso dependeria de sua implementação como política pública. Com este objetivo, Renato Kehl funda a Sociedade Eugênica de São Paulo no ano de 1918, cujo principal conteúdo baseava-se na finalidade de eliminação dos denominados “delinquentes”, “desviados”, doentes (tuberculosos, leprosos, dentre outros), pessoas dependentes da assistência social, moradores de rua, “vagabundos” e indigentes (GÓES, 2015).

No campo do convencimento, o racismo serve à naturalização das desigualdades sociais promovidas pelo capitalismo, que atribui diretamente as causas da pobreza e violência à “natureza” e raça da população negra e indígena. A imagem do negro é intencionalmente associada à violência, alcoolismo, prostituição, desleixo, preguiça, e esta naturalização é funcional ao capitalismo, na medida em que permite, pela racialização da sociedade, que a velha exploração capitalista, o desemprego estrutural, a precarização do trabalho, entre outros fenômenos, passem a ser tomados como efeitos da ação de pessoas “desajustadas”, cujo fenótipo é negro.

O embranquecimento era uma política baseada na leitura da população brasileira como feia e geneticamente inferior, devido à presença do sangue africano, e a eugenia veio reforçar a orientação francesa do Conde Joseph Arthur de Gobineau (1988), diplomata e escritor francês, que já sustentara o embranquecimento como marca da estratégia política das elites, prevendo que dentro de dois séculos a raça negra deveria desaparecer por

inteiro. Escritores como Silvio Romero (1875), que acreditavam que o Brasil precisava ser estudado a partir da sua geografia, raça e evolução, também fortalecerão a política de embranquecimento como salvação no Brasil pelo sangue europeu. João Batista de Lacerda, no Congresso Universal das Raças realizado em Londres, em 1911, previa que, até 2012, o Brasil estaria livre do negro e do mestiço. Isso define como a extinção do negro é um projeto de Estado, apoiado na ação da intelectualidade (MOURA, 2019).

Na década de 1920, a Câmara dos Deputados considerou leis nas quais era proibida a entrada de negros no Brasil, enquanto estimulava a entrada de brancos europeus de origem diversa. No final da ditadura varguista, em 1945, Getúlio Vargas assinou o Decreto Lei 7967 (BRASIL, 1945), que regulava a entrada de imigrantes na busca de preservar e desenvolver na composição étnica da população as características de ascendência europeia. Também havia, nesse processo, uma política de incentivo à imigração dos racistas brancos que foram expulsos das recém liberadas colônias da África.

A história oficial do negro brasileiro é aquela que nega a política de embranquecimento da população, a ação eugenista oficial durante o Estado Novo, e a educação racista no Brasil, que traz como referências Monteiro Lobato (escritor que manteve correspondências com Renato Kehl, com a finalidade de pensar formas de livrar o Brasil dos negros), Euclides da Cunha e José de Alencar, em detrimento dos autores negros que tanto contribuem na literatura brasileira, a exemplo de Lima Barreto, Solano Trindade, Maria Firmina dos Reis, Carolina Maria de Jesus, entre outros. Clóvis Moura denuncia que os estudos sobre o negro são o reflexo da estrutura da sociedade brasileira, e destacará que o nosso pensamento social foi quase todo influenciado pela ideologia do colonialismo (MOURA, 2019).

No mesmo ano de promulgação da Lei Eusébio de Queirós, que proibia o tráfico internacional de escravos para o Brasil, a Lei de Terras (1850) proibia o acesso à terra, que só seria garantida a partir da relação de compra e venda. Assim, antes da abolição da escravização negra, a Lei de Terras já instituíra um novo modelo de propriedade, em que a condição de proprietário não dependia somente da condição de homem livre, mas de pecúlio para a compra da terra. Desta forma, de modo diferente do Brasil Colônia, a terra não seria mais concessão da Coroa Portuguesa ao sesmeiro, que receberia a terra para cultivo, e também não seria de domínio do Estado. Ou seja, quando entramos no escravismo tardio, período onde a sociedade escravista começa a se mostrar em crise no Brasil, já são operados mecanismos de condicionamento e dependência do negro às elites.

No Brasil, o cativeiro da terra foi a matriz estrutural e histórica de nossa sociedade, que condenou a modernidade e entrada no mundo capitalista no Brasil a uma modalidade de coerção do trabalho, que nos assegurou um modelo de economia concentracionista e extremamente desigual. A escravização negra demonstra a perversidade da lógica de acumulação insustituível do capitalismo no Brasil, visto que, além de tornar o homem mercadoria, cria ideologicamente a lógica do merecimento do castigo no trabalho a quem o realiza, ajudando a tornar ainda mais degradada a imagem social do trabalho braçal e do negro, pois quem trabalha é o escravo, e o escravo é o negro.

A sociedade capitalista não tem o compromisso ético com a verdade histórica sobre as razões que fazem dos negros a maioria entre a população de rua, população carcerária e assassinados pela polícia nas favelas. Ao invés da revelação do abandono desta população à própria sorte no pós-abolição, o mito da democracia racial afirma a igualdade formal e a imagem de um Brasil mestiço, desprovido de segregação racial, como experimentado pelos norte-americanos com as Leis do *Jim Crow*. Através do mito da democracia racial, somos servidos de uma ideologia difusora da imagem de uma sociedade justa, naturalmente preenchida por indivíduos que serão competentes ou desajustados.

Por este motivo, a luta antirracista passa pela denúncia do mito da democracia racial e pela crítica da economia política, que nos exige a compreensão da formalidade do princípio liberal de que todos são proprietários em igualdade de condições nesta sociedade, negando a exploração do trabalho como condição para a extração de mais-valia e lucro pelo capitalista, cuja vida não depende da mediação do trabalho assalariado.

Desafios ao enfrentamento do Racismo no contexto da pandemia da COVID-19

Durante a pandemia da COVID-19 no Brasil, as operações policiais em favelas no Rio de Janeiro cresceram de modo exponencial, e o Estado brasileiro reafirmou a violência armada contra a população negra, lançada à própria sorte. Sem condições de garantir o isolamento social, a classe trabalhadora (majoritariamente negra) se viu obrigada a enfrentar as ruas e o transporte público lotado, colocando suas vidas em risco diariamente. De acordo com dados da PNAD (IBGE, 2020), no ano de 2019 havia mais de 6 milhões de trabalhadores em serviços domésticos. Dentro desse grupo, for-

mado majoritariamente por mulheres negras, cerca de 71,6% não possuía carteira assinada. A falta de proteção do Estado a esta população fez com que Mirtes, doméstica e mulher negra, perdesse seu filho Miguel, de 5 anos – após ser colocado sozinho pela patroa no elevador – enquanto trabalhava levando o cachorro da família para passear. Sari Côrte Real, a patroa, foi presa em flagrante, autuada por homicídio culposo (quando não há intenção de matar), porém liberada pela polícia após pagamento de fiança de 20 mil reais, sendo, posteriormente, indiciada por abandono de incapaz, resultando em morte da criança. O caso Miguel revela abertamente o racismo presente no poder judiciário brasileiro, que condena pretos e pobres sem provas, enquanto atua de forma branda com as elites. Sari Côrte Real é a primeira-dama de Tamandaré (PE)¹. A mãe da criança segue pedindo justiça pela morte de seu filho.

Na atual conjuntura de grave crise sanitária, torna-se explícito para o mundo a urgência na construção de alternativas público-estatais no enfrentamento da COVID-19, via investimento nos serviços públicos de saúde, garantias de direitos trabalhistas, proteção contra demissões, garantia de auxílios emergenciais e proteção à população de rua, aos encarcerados e abrigados em instituições públicas. A pandemia chegou num contexto de agravamento da crise mundial capitalista, já em andamento desde 2008, que definiu a estratégia neofascista como política da extrema direita no Brasil, que alia o negacionismo à violência aberta do Estado contra aqueles que ameaçam a “ordem” vigente. Fortalecendo este projeto, encontramos uma política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro, cujo ex-governador definia que a estratégia de ação da polícia militar nas comunidades seria a de atirar para matar. A partir dessa estratégia, temos o assassinato de João Pedro Mattos Pinto, adolescente negro de 14 anos, que foi morto dentro da casa da tia, após ser baleado durante uma ação da Polícia Civil e Polícia Federal no Complexo do Salgueiro, em São Gonçalo-RJ, no mês de maio de 2020. O corpo do menino foi levado pelos policiais de helicóptero, sem que qualquer membro da família pudesse acompanhá-lo, e encontrado posteriormente por familiares no IML de São Gonçalo, após longas horas de buscas. A ação demonstra a estratégia de eliminação da população negra e pobre, que reside nas periferias. De acordo com relatos

¹ MENDONÇA, R. Caso Miguel: Sarí Côrte Real não é interrogada na primeira audiência. Brasil de Fato.< Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/12/04/na-1-audiencia-do-caso-miguel-sari-corte-real-nao-e-interrogada>> Acesso em: 06 mar. 2020.

de parentes, a polícia invadiu a casa e os policiais entraram atirando².

Atualmente, enfrentamos uma conjuntura de alta letalidade da população negra por COVID-19, resultante tanto da grande exposição da classe trabalhadora ao vírus pela necessidade do trabalho para a sobrevivência, quanto do abandono histórico do Estado em relação às suas demandas. A população negra é a que mais morre da doença, pois é a mais acometida pelos graves determinantes sociais e também já não possui saúde (quando entendida como condições dignas de vida). É a mais exposta ao desemprego, à falta de moradia, de saneamento básico, de educação e de serviços de atendimento à saúde na localidade onde residem. Desta forma, apresenta as piores condições para sobreviver a uma crise sanitária como a que atravessamos com a COVID-19. É relevante ressaltar que, em vez de identificar nos determinantes sociais os elementos causadores da alta letalidade da doença para os mais pobres, incluindo negras e negros, o racismo identifica na raça, em seu sentido biológico, a condição de superioridade ou inferioridade para enfrentamento ao vírus.

No Brasil, além do incentivo do governo federal e dos setores empresariais, que são sua base de apoio, para as pessoas retornarem ao trabalho, não há políticas públicas que garantam o isolamento social, a exemplo da ineficiência do auxílio emergencial no que se refere à cobertura e acesso, especialmente dos segmentos mais explorados da classe trabalhadora, onde temos a presença majoritária da população negra. O SUS, tão necessário, foi sucateado pelos governos neoliberais, e, no atual governo ultraliberal, temos a manutenção do corte de gastos públicos com a saúde, desmonte do projeto de ampliação da democracia e participação social na gestão do SUS, com forte incentivo aos chamados “novos modelos de gestão” (OSs, OSCIPs, Fundações Estatais e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH), onde se opera o repasse de recursos públicos da saúde para a iniciativa privada. Desta forma, entendemos que a luta antirracista passa pela defesa do SUS público, estatal e universal, e pela defesa da participação social, direitos sociais e trabalhistas, no enfrentamento de condições sócio-econômicas que não garantem saúde à população, mas ao contrário, promovem seu adoecimento.

A Lei Complementar Emergencial 173 (BRASIL, 2020), que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, SARS-

² COELHO, L. João Pedro, 14 anos, morre durante ação policial no Rio, e família fica horas sem saber seu paradeiro. El País. Disponível em < <https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-05-19/jovem-de-14-anos-e-morto-durante-acao-policial-no-rio-e-familia-fica-horas-sem-saber-seu-paradeiro.html> > Acesso em: 18 ago. 2020.

CoV-2 (Covid-19), não foi suficiente para suplantar a crise social e superar o montante de recursos que teríamos para o SUS, caso a EC 95/16 não estivesse vigorando. Com a manutenção da EC 95 (BRASIL, 2016), a saúde perderá R\$ 30 bilhões em 2021 (FLAESCHEN, 2020)³, e, além disto, todo incentivo do governo federal para o combate à pandemia nos municípios tem como condicionalidade o corte de direitos sociais de servidores públicos, inclusive da área da saúde.

Vivemos uma gravíssima crise econômica do capital, que busca superar a perda de lucros com novos riscos ao trabalho (total flexibilização das relações de trabalho, trabalhadores que passam a desempenhar suas funções com perda de direitos, redução de salários, sem carteira assinada, sem férias, e com possibilidade de parcelamento de direitos sociais), tudo isso sendo apresentado como um pacote de medidas que vem ajudar a população. Estes são elementos que operam um projeto de hiperexploração do trabalho, e que impõe degradação da vida humana. Reduzidos à condição de sobreviventes, a violência aberta contra a população negra, que chamamos de genocídio, atua justificada por uma política de segurança pública que declara a caça aos bandidos. Mais do que isso, sacramenta a lógica racista que hierarquiza raças, criminalizando territórios majoritariamente negros como as favelas e quilombos, definindo esses territórios como perigosos, operando o terror sob a justificativa da guerra às drogas.

Apenas em 2018 os negros representaram 75,7% das vítimas de homicídios no Brasil. As mulheres negras representaram 68% do total de mulheres assassinadas no país. A maior taxa de homicídios contra a pessoa negra concentra-se na região Norte e Nordeste. Roraima foi a Unidade da federação com mais homicídios, seguida de Rio Grande do Norte, Ceará, Sergipe e Amapá. Ainda, entre 2008 e 2018, 74,3% dos homens vitimados possuíam até sete anos de estudos (IPEA, 2020).

No ano de 2006, no estado de São Paulo, em represálias aos ataques do PCC (Primeiro Comando da Capital), que terminou no assassinato de 59 agentes de segurança pública, a polícia militar “deu o troco”. Grupos de motoqueiros encapuzados e carros com vidros pretos cruzaram bairros pobres de periferia atirando. “A gente já sabia que quem estava debaixo do capuz era o Estado”, diz a mãe de uma das vítimas. (ANTUNES, 2018, n/p). Ao final de duas semanas, 505 civis haviam sido mortos (IPEA, 2016).

³ FLAESCHEN, H. Com a manutenção da EC 95, a saúde perderá R\$ 30 bi em 2021, dizem especialistas. **ABRASCO**. Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/saude-da-populacao/com-a-ec-95-a-saude-perdida-r-30-bi-em-2021-dizem-especialistas/50188/>>. Acesso em: 18 ago. 2020.

A partir dos anos 1990, todo e qualquer território que se enquadre na categoria “favela” é tematizado na esfera pública através da narrativa da “guerra às drogas”. Os dados de homicídio no estado tornam-se alarmantes e as ações baseadas no enfrentamento coercitivo atravessam toda esta década [...] com recorrentes episódios de chacina, tais como as de Acari (1990), Candelária e Vigário Geral (1993) e Nova Brasília (1994 e 1995). O envolvimento direto de policiais militares ocorreu em todos os casos (BARROS, 2019, p.56).

O extermínio dos negros é atual e ainda reserva às mulheres pretas a base da pirâmide e os piores indicadores sociais. As mulheres escravizadas eram violentadas recorrentemente pelos patrões, inclusive como prática de reprodução da força de trabalho escrava. A lógica punitiva do passado escravista permanece, fazendo crescer a cultura do linchamento e do armamento da população, numa negação da sociedade e de valores éticos coletivos, que fazem crescer a estratégia de atuação das milícias nas áreas de pobreza em favor dos grupos economicamente dominantes.

O caso de Rafael Braga, jovem negro encarcerado por carregar uma garrafa de “pinho sol” em sua mochila durante as manifestações de junho de 2013, mostra como funciona a seletividade penal em nosso país, que encarcera, sem provas, pessoas negras das periferias⁴.

Das mais de 726 mil pessoas encarceradas em junho de 2016, cerca de 40% eram presos provisórios. Mais da metade dessa população era composta de jovens entre 18 a 29 anos; 64% são negros. Os dados são do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) (PINA, 2018, n/p).

Danilo Félix, jovem negro, foi encarcerado em São Gonçalo, sem provas, após a vítima de roubo alegar sua autoria no crime com base em fotos antigas retiradas do perfil de facebook do acusado. Ainda acompanhamos, no cenário nacional, o caso da juíza Inês Marchalek Zarpelon, da 1ª Vara Criminal de Curitiba (PR), que, no dia 19 de junho, emitiu uma senten-

⁴ Ver em: PINA, R. Símbolo da seletividade penal, caso Rafael Braga completa cinco anos: Caudador de materiais recicláveis foi preso pela primeira vez em junho de 2013 e hoje cumpre prisão domiciliar. SP: Brasil de Fato, 2018. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2018/06/20/simbolo-da-seletividade-penal-caso-rafael-braga-completa-cinco-anos/>> Acesso em: 20 mar. 2020.

ça mencionando a raça de um acusado como evidência de um crime⁵.

[...] aos 21 anos de idade, quando há o pico das chances de uma pessoa sofrer homicídio no Brasil, pretos e pardos possuem 147% a mais de chances de serem vitimados por homicídios, em relação a indivíduos brancos, orientais e indígenas (não negros) (IPEA, 2016, p. 22).

Segundo dados de El País, entre 2001 e 2015 houve 786.870 homicídios no Brasil, sendo 70% ocasionados por arma de fogo e contra jovens negros. As dimensões são ainda mais preocupantes quando comparamos os dados com guerras internacionais deste século. Desde o início do conflito Sírio, em março de 2011, foram mortas 330.000 pessoas. A guerra de Iraque somou 268.000 mortes desde 2003. Porém, ainda assim, o Brasil é o país que mais mata no século XXI (EL PAÍS, 2017).

No entanto, a contradição presente nesta sociedade permite aos oprimidos a mobilização e organização política. Desta forma, a população negra organizada vai às ruas na luta antirracista, demonstrando formas diversas de manifestações do povo negro organizado, nas mobilizações de rua, no jongo e capoeira, denúncias de crimes de racismo contra pessoas e grupos que manifestam a cultura negra, no combate ao racismo religioso e na defesa do modo de vida e cultura quilombolas.

O movimento Black Lives Matter⁶, que surge nos EUA em 2013 e ganha força em 2014 – após o assassinato de um jovem negro americano pela polícia – ganha novamente as ruas com o assassinato de George Floyd⁷, que inspirou atos de rua no Brasil sob a consigna “Vidas negras importam”. Esses atos vieram denunciar a antiga violência do Estado brasileiro, especialmente pelas mãos da polícia militar, que promove o assassinato de jovens negros e pobres nas periferias. Somente no ano de 2019 tivemos o assassinato de 6 crianças, a partir da ação da polícia no Rio de Janeiro. Precisamos

⁵ NUNES. M. Depois de ficar 55 dias preso por engano, Danilo ganha liberdade mas descobre novos inquéritos contra ele. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/rio/depois-de-ficar-55-dias-presos-por-engano-danilo-ganha-liberdade-mas-descobre-novos-inqueritos-contra-ele-24667495>> Acesso em 20 out. 2020.

⁶ New York Times. Protestos recentes do Black Lives Matter foram os maiores da História dos EUA, mostra levantamento. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/protestos-recentes-do-black-lives-matter-foram-os-maiores-da-historia-dos-eua-mostra-levantamento-24513754>> Acesso em 10 ago. 2020.

⁷ SUDRÉ, L. Entenda como andam as investigações do caso George Floyd, 2 meses após o assassinato. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/07/25/entenda-como-andam-as-investigacoes-do-caso-george-floyd-2-meses-apos-o-assassinato>> 25 ago. 2020.

lembrar Jenifer, Kauã, Ágatha, Kauê, Kethellen e Kauan, crianças negras, moradoras de comunidades no Rio de Janeiro. Esses seis nomes se somaram aos outros 62 nomes de crianças baleadas e mortas na região metropolitana do Rio de Janeiro entre 2007 e 2019 (BARBON, 2019). Além do assassinato de crianças, até o mês de outubro de 2019, contabilizava-se que 19 adolescentes perderam a vida em operações policiais no estado do Rio em 2019⁸. No ano de 2020, no Rio de Janeiro, foram 22 crianças vítimas da ação policial, com 8 vindo a óbito. Todas eram negras e moradoras de comunidades⁹. Ao todo são cerca de 33 crianças e adolescentes assassinados, em dois anos, como fruto da ação policial.

Em várias situações, a justificativa apresentada é a de que aquelas pessoas ocupavam uma área de conflito entre policiais e o crime. Porém, já foram comprovadas as inconsistências dessas afirmações, baseadas, em regra, apenas em depoimentos de policiais. No ano de 2019, o jovem negro Pedro Gonzaga, 25 anos, foi assassinado, após ser asfixiado por um segurança do supermercado Extra, na Barra da Tijuca, área nobre do Rio de Janeiro. O jovem sofria de transtornos mentais e a ação ocorreu na presença da mãe da vítima, sob a alegação, sem provas da empresa, de que Pedro tentara roubar a arma de um dos agentes de segurança. O caso produziu manifestações contra o racismo em diferentes capitais do país, como São Paulo e Recife¹⁰.

O assassinato de George Floyd nos EUA denunciou para o mundo a condição do negro na sociedade de classes, que lhe imprime uma marca não só no país norte-americano. “Não podemos respirar”, somos mortos pela polícia, mortos pela fome e miséria, mortos pela violência no campo, pelo agronegócio, pela violência obstétrica nos hospitais. A pedagogia racista na dinâmica das relações sociais foi revelada por Frantz Fanon (2008), quando o autor martinicano denunciou, em “Pele Negra, Máscaras Brancas”, ser o racismo produto dos processos de interação social na sociedade e de uma objetividade esmagadora, capaz de informar as pessoas sobre o

⁸ DEISTER, J. Mês das crianças: 24 crianças e adolescentes mortos em ações policiais no Rio em 2019. Disponível em <<https://www.brasildefatorj.com.br/2019/10/16/mes-das-criancas-24-criancas-e-adolescentes-mortos-em-acoes-policiais-no-rio-em-2019>> Acesso em: 16 nov. 2020

⁹ BRASIL DE FATO. Rio de Janeiro já registrou 22 crianças baleadas e oito mortas em 2020. Disponível em <<https://www.brasildefato.com.br/2020/12/07/rio-de-janeiro-ja-registrou-22-criancas-baleadas-e-oito-mortas-em-2020>> Acesso em: 18 dez. 2020

¹⁰ CARAZZAI, E. Morte de jovem negro em supermercado mobiliza protestos em seis cidades. Folha de São Paulo. Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/02/protestos-contra-morte-de-jovem-em-supermercado-mobilizam-centenas-em-6-cidades.shtml?origin=folha>> Acesso em 11 de março de 2020.

que é ser negro, a partir da constatação real dos lugares sociais ocupados por negras e negros na sociedade. Esta objetividade cria a ilusão de que a condição de pobreza e exclusão é natural aos negros, devido sua recorrência. “Sinto, vejo nesses olhares brancos que não é um homem novo que está entrando, mas um novo tipo de homem, um novo gênero, um preto!” (FANON, 2008, p.108). Esta leitura de Fanon sobre o racismo revela sua complexidade como ideologia, que serve de apoio às relações sociais de subordinação do negro, capazes de consolidar na atual sociedade de classes uma tipologia de indivíduos, lidos como naturalmente incompetentes.

As considerações de Fanon na descrição do mundo branco revelam os elementos organizadores da supremacia branca, defendida pela extrema direita fascista. Estes elementos ganharam a sociedade e consolidaram o racismo como mecanismo de “defesa” das pessoas contra o tipo suspeito, o negro, caracterizado como “selvagem e estúpido” (Ibidem, p. 109). Na atualidade, as desigualdades étnico-raciais se aprofundam, e o difícil acesso da população negra à escola se relaciona com sua entrada precoce no mercado de trabalho, nos serviços mais precarizados, especialmente quando jovens negros precisam trabalhar para complementar a renda da família.

A Lei 10.639/03 (BRASIL, 2003) que altera a Lei 9.394 de 1996, e que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a Obrigatoriedade do Ensino da Temática “História e Cultura Afro Brasileira”, ainda encontra desafios para sua implantação, tal como a Lei 11645/08 (BRASIL, 2008), que amplia esse debate, destacando a obrigatoriedade do ensino de cultura indígena. As políticas de ação afirmativa representam uma possibilidade de realizarmos um enfrentamento no campo das políticas sociais públicas de Educação para que a cultura da classe trabalhadora seja respeitada, mas isoladamente não têm capacidade de combater o racismo, que se comporta na sociedade de maneira estrutural, utilizando a violência como mecanismo de controle, organizando as relações sociais de produção e os mecanismos de reprodução do poder meritocrático.

A empregabilidade atua como uma estratégia do modo de produção capitalista para que a crise seja diagnosticada como de responsabilidade do trabalhador (tomados como pouco qualificados e aptos para os postos de trabalho). Como destaca Frigotto (2009), o caráter ilusório da promessa da inclusão e “empregabilidade” assume uma dimensão ainda maior em sociedades de capitalismo dependente como a brasileira. Desta forma, as noções de “inclusão” e “empregabilidade” constituem-se como “ícones da pedagogia do sistema capital e construtos ideológicos” que servem para camuflar “tanto sua destruição criativa quanto sua produção destrutiva”. Estabelece-

se, assim, a importante tarefa teórica e política de desmascarar esses construtos (Ibidem, p. 94).

A empregabilidade é uma noção que aparece no vocabulário da novlangue como expressão do novo capitalismo ou capitalismo flexível (HARVEY, 1996) e cuja função ideológica é apagar a memória do direito ao emprego e o conjunto de direitos a ele vinculados. Já não é necessário dissimular [...]. A promessa da empregabilidade, todavia, quando confrontada com a realidade do desemprego estrutural e da perda dos direitos sociais, não só evidencia seu caráter mistificador, mas, sobretudo, revela também um elevado grau de cinismo (FRIGOTTO, 2013, p.89).

Na atualidade, além da EC 95/16 – que avança contra os trabalhadores, permitindo o congelamento dos investimentos sociais por 20 anos em áreas como saúde, atingindo diretamente a educação –, a materialidade do obscurantismo das ideias, posto hoje com voracidade, encontra sustentação em nosso capitalismo dependente, cujas características estão presentes na aprovação da Lei nº 13.415/17 (contrarreforma do Ensino Médio) (BRASIL 2017), na Base Nacional Curricular Comum (BNCC), e no projeto Future-se para a educação superior (voltados para os interesses do mercado), em detrimento das necessidades dos trabalhadores e seus territórios.

A contrarreforma do Ensino Médio define um ataque brutal à perspectiva de formação unitária e integral dos jovens, e representa o selo conservador do nosso capitalismo que projetou para a educação básica o viés economicista, eliminando conquistas importantes de articulação da formação profissional no ensino médio e as prerrogativas anunciadas nas DNCEM (Diretrizes Nacionais Curriculares para o Ensino Médio), onde estão pautadas a relevância da integração entre ciência, cultura e trabalho no ensino médio (FRIGOTTO; RAMOS, 2016).

O texto da BNCC aprofunda e reforça a divisão desigual do saber na sociedade, definindo interstícios formativos para as escolas, que deverão escolher o tipo de formação que ofertarão, a partir do perfil do seu público. Ou seja, nos territórios de pobreza, onde predomina o trabalho precarizado, as escolas reforçarão uma perspectiva de formação para o mercado, minimalista, em detrimento do ensino de conteúdos de cultura geral e de matérias como sociologia e filosofia. A estratégia racialista também reside nestas contrarreformas na educação, quando, na particularidade da BNCC, e através dos interstícios formativos, os territórios da pobreza serão classifi-

cados em suas supostas habilidades e competências, em regra associadas ao saber puramente técnico para o trabalho braçal.

Se nos perguntarmos por onde passa o antirracismo, é fundamental identificarmos que ele possui uma dimensão concreta, que exige a transformação das relações sociais de produção, que servem como base para o racismo. O antirracismo também passa pela defesa dos direitos sociais (direito à moradia, acesso à terra, à saúde pública, à educação pública). O genocídio negro operado pelo Estado mostra que a luta antirracista não pode ser interpretada como uma causa secundária, sendo necessária ao avanço das lutas anticapitalistas.

Considerações finais

Como nos ensina Fanon (2008), o negro é julgado pela sua aparição, e a ele muitas vezes não é dada a oportunidade de proferir uma só palavra para que lhe chegue a condenação, expressa na negação do emprego, exclusão dos círculos de amizade, encarceramento em massa, autos de resistência, criminalização das religiões de matrizes africanas, processos que também afetam a saúde desta população, que luta cotidianamente para que possa manifestar sua existência, sua cultura.

O racismo estrutural é parte da estratégia capitalista e o seu combate precisa passar pela garantia de direitos e de todas as possibilidades de (re)produção da existência (trabalho, moradia, saúde, lazer). O precariado, em condições análogas à escravidão, são as marcas desse capitalismo, que se sustenta pelas opressões diversas, cabendo aos trabalhadores a recuperação das experiências de lutas, que busquem forjar novas relações sociais e de produção, e que apontem concretamente possibilidades de uma alternativa socialista contra o capitalismo.

A violência do Estado se encontra ancorada pela ideologia racista, que atua como arma de dominação e justificativa para o controle da classe trabalhadora majoritariamente negra. Desta forma, a população negra sai do escravismo para o capitalismo dependente, ocupando os piores postos de trabalho. Tal condição foi sustentada pela intelectualidade brasileira, a partir de uma leitura eugênica da questão social.

No atual momento de enfrentamento da pandemia da COVID-19, o racismo se fortalece e o Estado torna a grave crise sanitária como superável pelos mais aptos, a partir de concepções que recuperam as interpretações dos naturalistas do século XVIII e XIX. Nesse sentido, vivemos um grave cenário de crise capitalista, com uma crise social alarmante, combinada

com a perda progressiva dos direitos dos trabalhadores. Para rompermos com esse cenário precisaremos fortalecer nas ruas as lutas por direitos sociais para a manutenção da vida, contra a carestia, contra a abertura de escolas na grave pandemia da COVID-19, pela garantia do auxílio emergencial e defesa do SUS público e universal.

Tais conteúdos da luta serão capazes de fornecer condições para o combate ao racismo estrutural, identificando que o Estado atua como agente de dupla violência sobre a população negra, na promoção de uma realidade precária – com ausência de direitos, e incentivo ao crescimento da iniciativa privada no controle de serviços essenciais à vida, a exemplo da saúde – e como difusor de uma sociabilidade baseada no individualismo, meritocracia e racismo (capazes de definir como saídas para a população negra o encarceramento ou o empreendedorismo), que traz a ilusão do sucesso e liberdade no trabalho, num modo de produção que só pode se desenvolver pelas vias da exploração da classe trabalhadora.

Referências

ANTUNES, A. Retratos de um genocídio. **EPSJV/Fiocruz**. Rio de Janeiro, 21 ago. 2018. Notícias. Reportagem. Disponível em: <<https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/retratos-de-um-genocidio>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BARBON, J. Saiba quem são as seis crianças mortas pela violência no Rio de Janeiro em 2019. **Folha de São Paulo**. Rio de Janeiro. 31 dez 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/12/saiba-quem-sao-as-seis-criancas-mortas-pela-violencia-no-rio-de-janeiro-em-2019.shtml>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BARROS, R. Vida militarizada: pontos sobre a violência urbana no Rio de Janeiro. **Revista Proposta**. Ano 42, n. 129, Rio de Janeiro: FASE, 2019. Disponível em: <<https://fase.org.br/wp-content/uploads/2020/02/Revista-Proposta-129-Web.pdf>>. Acesso em: 15 dez. 2020.

BRASIL. Decreto-Lei 7967 de 18 de setembro de 1945. Dispõe sobre a Imigração e Colonização, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. 18 set. 1945. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del7967.htm>. Acesso em: 08 fev. 2020.

BRASIL Lei 10.639 de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF. 09 jan. 2003. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm>. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Lei 11645 de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. 10 mar. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm>. Acesso em: 19 abr. 2020.

_____. Constituição (1988). Emenda Constitucional n. 95 de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. 15 dez. 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm>. Acesso em: 15 out. 2020.

_____. Lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. 16 fev. 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm>. Acesso em: 20 dez. 2020.

_____. Lei Complementar n.173, de 27 de maio de 2020. Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder

Executivo, Brasília, DF. 27 Mai. 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-173-de-27-de-maio-de-2020-258915168>>. Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL DE FATO. Rio de Janeiro já registrou 22 crianças baleadas e oito mortas em 2020. **Brasil De Fato**. Rio de Janeiro, 07 dez. 2020. Redação. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/12/07/rio-de-janeiro-ja-registrou-22-criancas-baleadas-e-oito-mortas-em-2020>>. Acesso em: 18 dez. 2020

CARAZZAI, E. Morte de jovem negro em supermercado mobiliza protestos em seis cidades. **Folha de São Paulo**. Curitiba, 17 fev. 2019. Cotidiano. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/02/protestos-contra-morte-de-jovem-em-supermercado-mobilizam-centenas-em-6-cidades.shtml?origem=folha>>. Acesso em: 11 mar. 2020.

COELHO, L. João Pedro, 14 anos, morre durante ação policial no Rio, e família fica horas sem saber seu paradeiro. **El País**. [S.l.] 19 mai. 2020. Brasil. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-05-19/jovem-de-14-anos-e-morto-durante-acao-policial-no-rio-e-familia-fica-horas-sem-saber-seu-paradeiro.html>>. Acesso em: 18 ago. 2020.

DEISTER, J. Mês das crianças: 24 crianças e adolescentes mortos em ações policiais no Rio em 2019. **Brasil de Fato**, Rio de Janeiro, 16 Out. 2019. Cidades. Disponível em: <<https://www.brasildefatorj.com.br/2019/10/16/mes-das-criancas-24-criancas-e-adolescentes-mortos-em-acoes-policiais-no-rio-em-2019>>. Acesso em: 16 nov. 2020

FANON, F. **Pele negra, máscaras brancas**. Bahia: Editora EDUFBA, 2008.

FLAESCHEN, H. Com a manutenção da EC 95, a saúde perderá R\$ 30 bi em 2021, dizem especialistas. **ABRASCO**. [S.l.], 15 jul. 2020. Especial Coronavírus. Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/saude-da-populacao/com-a-ec-95-a-saude-perdara-r-30-bi-em-2021-dizem-especialistas/50188/>>. Acesso em: 18 ago. 2020.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande e Senzala**. São Paulo: Círculo do Livro, 1933.

FRIGOTTO, G. Políticas Públicas de Educação, Emprego e Renda para Jovens Trabalhadores e a Promessa Ilusória de Inclusão e de “Empregabilidade”. In: ____.; CIAVATTA, M; RAMOS, M. (coord.). SEMINÁRIO DE PESQUISA: A CRISE DA SOCIABILIDADE DO CAPITAL E A PRODUÇÃO DO CONHECIMEN-

TO, 2009, Rio de Janeiro, **Anais...**, Rio de Janeiro, 3–4 de dez. 2009; Rio de Janeiro: UFF, UERJ e EPSJV, n/p, 2013.

FRIGOTTO, G.; RAMOS, M. Medida Provisória 746/2016: A contra-reforma do Ensino Médio do Golpe de Estado de 31 de agosto de 2016. **Revista HISTEDBR**. On-line, Campinas, nº 70, p. 30–48, dez. 2016.

GALTON, Francis. **Herencia y eugenesia**. Madrid: Alianza Editorial, 1988.

GOBINAU, Athur de. L'Emigration au Brésil. In: RAEDERS, Georges. **O inimigo cordial do Brasil**: o Conde de Gobineau no Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

GÓES, W. **Racismo, eugenia no pensamento conservador brasileiro**: a proposta de povo em Renato Kehl. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Marília, UNESP, 2015.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** PNAD Contínua (2020). Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/0649bf9319de9f6b0f3f75e26dbce06d>. Acesso em: 17 nov. 2020.

IPEA. **Atlas da Violência 2016**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160405_nt_17_atlas_da_violencia_2016_finalizado.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2020.

_____. **Atlas da Violência 2020**. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>>. Acesso em: 17 nov. 2020.

KEHL, Renato. **Alfabeto da saúde**. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1985.

MENDONÇA, R. Caso Miguel: Sarí Côrte Real não é interrogada na primeira audiência. **Brasil de Fato**. Recife, 4 dez. 2020. Direitos Humanos. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/12/04/na-1-audiencia-do-caso-miguel-sari-corte-real-nao-e-interrogada>>. Acesso em: 06 mar. 2020.

MOURA, C. **Rebelião na senzala**: quilombos, insurreições, guerrilhas. São Paulo: Ciências Humanas, 1988.

_____. **Sociologia do Negro Brasileiro**. 2. ed. SP: Perspectiva, 2019

MUNANGA, K. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. **Cadernos PENESB** (Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira). UFF, Rio de Janeiro, n. 5, p. 15–34, 2004.

NEW YORK TIMES. Protestos recentes do Black Lives Matter foram os maiores da História dos EUA, mostra levantamento. **O Globo**. 3 jul. 2020. Mundo. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/protestos-recentes-do-black-lives-matter-foram-os-maiores-da-historia-dos-eua-mostra-levantamento-24513754>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

NOGUEIRA, L. F. Expectativa de vida e mortalidade de escravos. Uma análise da Freguesia do Divino Espírito Santo do Lamim – MG (1859–1888). **Histórica**. SP: n. 51, p. 1–7, dez. 2011. Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao51/materia01/>>. Acesso em: 20 dez. 2020.

NUNES. M. Depois de ficar 55 dias preso por engano, Danilo ganha liberdade mas descobre novos inquéritos contra ele. **O Globo**, Rio de Janeiro, 29 set. 2020, RIO. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/depois-de-ficar-55-dias-presos-por-engano-danilo-ganha-liberdade-mas-descobre-novos-inqueritos-contra-ele-24667495>>. Acesso em: 20 out. 2020.

PINA, R. Símbolo da seletividade penal, caso Rafael Braga completa cinco anos: Catador de materiais recicláveis foi preso pela primeira vez em junho de 2013 e hoje cumpre prisão domiciliar. **Brasil de Fato**, São Paulo, 20 jun. 2018, Direitos Humanos. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2018/06/20/simbolo-da-seletividade-penal-caso-rafael-braga-completa-cinco-anos/>>. Acesso em: 20 mar. 2020.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: Edgardo Lander (org). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires, CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. p. 107–130.

ROMERO, Silvio. O caráter nacional e as origens do povo brasileiro, 1871. In: _____. **Etnologia selvagem**, Recife: [s. n.], 1875.

SUDRÉ, L. Entenda como andam as investigações do caso George Floyd, 2 meses após o assassinato. **Brasil de Fato**. São Paulo: 25 jul. 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/07/25/entenda-como-andam-as-investigacoes-do-caso-george-floyd-2-meses-apos-o-assassinato>>. Acesso em: 25 ago. 2020.